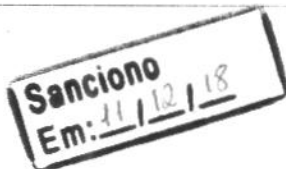




MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 221



de 11 de dezembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a realização de festas dançantes com aparelhagem, bandas e similares na sede e demais localidades que estiverem realizando a procissão religiosa (Círio).

Parágrafo único. No horário de 24h00 do dia de sábado, até as 00h00 do dia de domingo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 11 de dezembro de 2018.

NILSON FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no mural da
PM de Santa Bárbara do Pará
Em 11/12/2018

Janete Ferreira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

